

LEI Nº 2.894

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar no valor de R\$46.0000,00 (quarenta e seis mil reais) às Secretarias abaixo discriminadas:

1210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1210.03070212.012 – Administração de Material e Patrimônio – R\$1.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$1.000,00

1210.03070212.014 – Administração de Transporte – R\$13.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$13.000,00

1210.16915732.022 – Manutenção do Terminal Rodoviário – R\$2.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$2.000,00

1220 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1220.03080322.027 – Operacionalização dos Serviços da Despesa – R\$1.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$1.000,00

1320 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08070212-040- Operacionalização das Atividades da Secretaria - R\$1.500,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$1.500,00

1330– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330.10070212.055- Operacionalização das Atividades da Secretaria – R\$5.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$5.000,00

1330.105532323.056 – Administração de Obras Pública – R\$4.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$4.000,00

1330.10603262.021 – Administração de Cemitérios – R\$2.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$2.000,00

1350 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1350.13070212.064- Operacionalização das Atividades da Secretaria – R\$1.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$1.000,00

1114 – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

1114.15814862.129 – Assistência Social e Desenvol. Comunitário – R\$1.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$1.000,00

1230 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

1230.03090402-157-Operacionalização das Atividades da Secretaria– R\$10.000,00

3111-10 – Pessoal Civil – R\$10.000,00

**1360 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
ABASTECIMENTO**

1360.041.81112.164 – Incentivo à Agricultura e Pecuária – R\$3.000,00
3111-10 – Pessoal Civil – R\$3.000,00
1360.16885342.165- Implantação e Recuperação Estradas Vicinais - R\$1.500,00
3111-10 – Pessoal Civil – R\$1.500,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou anular, parcialmente, dotações do orçamento vigente até o valor do crédito cogitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 14 de dezembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DE JESUS
Secretário Municipal de Fazenda

VITOR HUGO GOMES
Secretário Municipal de Administração

PROF. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO LEITE
Secretária Municipal de Educação

ENGº JOÃO BOSCO SENA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DR. ABDALLA ELIAS NETO
Secretário Municipal de Saúde

ENGº MURILO BORGES DE CASTRO ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DR. FRANCISCO AMANDO AFONSO DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento